



## Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA  
Serviço de Programação e Logística – SEPOL

Contrato nº 02/2014

Processo nº 16034.000029/2013-67

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA E A EMPRESA ENGELINK LTDA , PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

**A União**, por intermédio da Delegacia da Receita federal do Brasil em Sorocaba/SP, doravante denominada apenas contratante, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0127-43, situada na Rua Prof. Dirceu ferreira da Silva, 111, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, representada neste ato pelo Sr. Otávio Luís Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística (SEPOL) no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2012, em sequência denominada simplesmente **contratante** e a pessoa jurídica **ENGELINK LTDA**, CNPJ nº 12.139.246/0001-28, com sede na Rua Erval Velho, 20 – CIC – CEP 81270-280 – Curitiba/PR, neste ato, representada pelo Sr. **Ernani Moura Amaral Filho**, portador da cédula de identidade RG nº 5.809.983-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 752.794.447-15, residente e domiciliado na Rua Maria Kuchinar Kloss, 29 – Orleans – CEP: 81200-420, Curitiba/PR, e, daqui por diante, denominada simplesmente



## Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA  
Serviço de Programação e Logística – SEPOL

Folha 2 de continuação do 1ª TA - Contrato nº 05/2013 – Processo nº 16034.000018/2013-87

**contratada**, resolvem, na forma da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, firmar o presente **Terceiro Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 3ª Região, que emitiu seu parecer, conforme determina o inciso IV do artigo 12 e no Caput do Artigo 13 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: a alteração do endereço da Agência da Receita Federal do Brasil em SÃO ROQUE/SP - com alteração do local de prestação dos serviços de manutenção predial prestados pela ENGELINK LTDA, sem alteração das demais cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA LOCALIZAÇÃO

O endereço de atendimento da Agência da Receita Federal do Brasil em São Roque/SP passará a ser Rua São Judas Tadeu, nº 12, esquina com a Rua São João, nº06 – Lote 5 – Quadra 28 – Jardim Villaça – São Roque/SP, e o serviço passará a ser prestado no novo local imediatamente após a emissão da competente Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A alteração do endereço tem fulcro no nos termos do artigo 65, II, b, da Lei nº 8.666/93 e justifica-se pela necessidade em aperfeiçoar o atendimento ao



## Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA  
Serviço de Programação e Logística – SEPOL

Folha 3 de continuação do 1º TA - Contrato nº 05/2013 – Processo nº 16034.000018/2013-87

contribuinte, em termos de melhoria de qualidade acessibilidade da Agência. A iniciativa objetiva proporcionar aos cidadãos da cidade de São Roque-SP um local amplo, bem aparelhado, com nível de conforto e segurança superiores ao antigo endereço, contribuindo para reduzir as conhecidas carências históricas da infraestrutura de atendimento ao público pela Receita Federal. Assim sendo, é do interesse público a troca de endereço para adequação de segurança, acessibilidade e qualidade do atendimento ao público.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

Ficam mantidas e incorporadas a este contrato as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Contrato 02/2014 e respectivas documentações integrantes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA e EFICÁCIA**

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Incumbirá à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial da União.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes,



## Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA  
Serviço de Programação e Logística - SEPOL

Folha 4 de continuação do 1ª TA - Contrato nº 05/2013 – Processo nº 16034.000018/2013-87

tendo uma via sido arquivada na Delegacia da Receita Federal Do Brasil em Sorocaba com registro de seu extrato.

Sorocaba, 22 05 15

CONTRATANTE:

**Otávio Luis Silveira**  
**Chefe de SEPOL - DRF/SOROCABA**

CONTRATADA:

**ERNANI MOURA AMARAL FILHO**  
**Representante Legal**